

Camara de Vereadores de Juazeiro

ESTADO DA BAHIA

N. _____ de _____ de 19 _____
Juazeiro, _____

Ilmo. Sr. _____

LEI No. 29/48

" Eleva o Padrão e aumenta os vencimentos do funcionalismo municipal, bem como os salários dos extranumerarios e inativos, cria novos cargos e dá outras providencias."

A Camara de Vereadores de Juazeiro, de acordo com o que lhe faculta a Lei,

DECRETA:

- Art. 1o. - Ficam elevados o Padrão e os vencimentos do funcionalismo deste Município, bem como, os salários dos extranumerarios mensalistas e dos inativos, de acordo a Tabéla anéxa que faz parte integrante da presente Lei.
- Art. 2o. - Cria-se no quadro fixo do funcionalismo municipal, a carreira de Auxiliar de Escritório, com a lotação de três auxiliares, sendo um letra E, e dois letra D, e um lugar de Motorista Padrão I.
- § Unico - Para o preenchimento dos cargos criados serão aproveitados os atuais auxiliares extranumerarios mensalistas, pelo critério de antiguidade e merecimentos.
- Art. 3o. - Ficam criados dois cargos de Zeladores Referencias III e IV e um Mensageiro Ref. III.
- Art. 4o. - Os funcionarios Chefes das Secções da: Secretaria; Contadoria; Expediente; Tesouraria e Fiscalisação Municipal, terão direito a uma gratificação mensal de Cr\$100,00, quando no exercicio das funções respectivas.
- § Unico - Ficam terminantemente proibidas as gratificações de funções que não constem desta Lei.
- Art. 5o. - O aumento de que trata esta Lei terá vigencia a partir de 1o. de Março do corrente ano, ficando a Prefeitura autorizada a abrir o credito Suplementar de Cr\$23.850,00 nas dotações respectivas, na epoca determinada pelo paragrafo 4o. do artigo 86 da Constituição do Estado, para atender ás despesas até 31-12-948.
- § Unico - Quanto aos lugares criados e ás gratificações estipuladas, será aberto o credito especial de Cr\$18.050,00, com fundamento nos Nos. 2 e 3, do artigo 11 do Decreto-Lei Federal 2.416, de 17 de Julho de 1940.

Camara de Vereadores de Juazeiro

ESTADO DA BAHIA

N. _____ de _____ de 19 _____
Juazeiro, _____

Ilmo. Sr. _____

Art. 6o. - Ficam tambem aumentadas as gratificações do Delegado de Policia e do Escrivão da Delegacia desta cidade, tuço de conformidade com o demonstrativo da Tabéla anéxa.

Art. 7o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara de Vereadores de Juazeiro, em 25 de Maio de 1948.

João Rodrigues Lima
Presidente

Antonio Lins de F. Barbosa
1o. Secretario

Luiz Figueiredo Calmon
2o. Secretario